



Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó  
CENTRO PARA JUVENTUDE NOSSA SENHORA DO Ó

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, de um lado, **OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO Ó – CENTRO PARA JUVENTUDE NOSSA SENHORA DO Ó**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.690.467/0017-62, com sede na Rua Antonieta Leitão, 375, Freguesia do Ó, CEP 02925-160, São Paulo/SP, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, **JORGE LUIZ SODRÉ CORRÊA**, nome fantasia **JL ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 23.565.110/0001-04, localizada à Rua Guarizinho, 436, CEP 02530-010, Bairro Casa Verde Media /SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem de pleno e comum acordo firmarem-no como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais descritos na Proposta, que passa a fazer parte deste instrumento, e serão fornecidos diretamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos materiais descritos na Proposta, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total de **R\$2.833,67 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, à vista, pagos após a entrega do material, mediante envio da Nota Fiscal.

2.1. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço, aos descontos fiscais e legais pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais objetos deste instrumento em perfeitas condições de uso e dentro de um padrão de qualidade técnico exigível pelo mercado.

3.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento devido pelos materiais adquiridos, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início em 12/10/2019 e término em 12/10/2019.

5.1. Findo o prazo com a entrega dos materiais contratados e pagamento realizado, considerar-se-á rescindido o presente contrato.





**Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó**  
CENTRO PARA JUVENTUDE NOSSA SENHORA DO Ó

5.2. No caso da **CONTRATADA** ser impossibilitado de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato por motivo de caso fortuito, força maior ou fatores alheios à sua vontade, prorrogar-se-á o prazo acima, até a normalização desses eventos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** responderá pela garantia dos bens alienados de acordo com o disposto na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato será considerado rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se qualquer das partes, notificada pela outra quanto a sua inadimplência, não se justificar satisfatoriamente dentro de 02 (dois) dias ou não atender, no mesmo prazo, as exigências decorrentes do disposto neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O cumprimento do contrato atenderá também as seguintes condições:

8.1. Na hipótese de qualquer das partes ingressar em juízo para fazer prevalecer o pactuado, no presente Contrato, a parte acionada ficará obrigada a reembolsar todas as despesas, custos, diligências processuais, assim como os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor arbitrado pela justiça.

8.2. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em direito admitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum Central da Capital – SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos oriundos deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de acordo, firmam o presente em duas vias, assistidas por testemunhas.

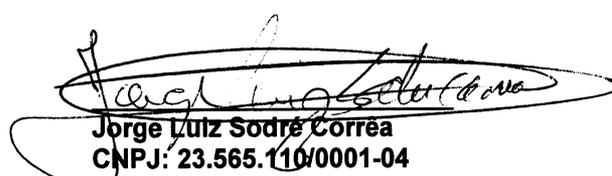
São Paulo, 17 de abril de 2019.

**CONTRATANTE**

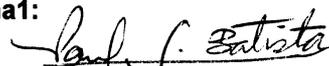
  
OBRA ASSIS. NOSSA SENHORA DO Ó



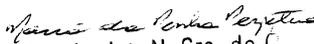
**CONTRATADA**

  
Jorge Luiz Sodré Correa  
CNPJ: 23.565.110/0001-04

**Testemunha1:**  
Nome/RG.

  
Paulo Roberto de Souza Batista  
RG: 19.686.718-6  
Gerente Administrativo  
CJ Nossa Sra. do Ó

**Testemunha2:**  
Nome/RG.

  
Maria da Penha Perpétua  
Supervisora Educacional  
RG. 14956230-5 CPF. 036449898-73



São Paulo, 27 de março de 2019

À  
CCJA/C: Paulo  
REF: Proposta Comercial PRO\_19-023B  
Engº Jorge Luiz Sodré CorrêaTécnico/Comercial  
Cel: (11) 9 4748 4880  
Jl\_engenharia@outlook.com**1 OBJETIVO**

Fornecer material para PRO\_19-006A.

**1.1.1 Proposta Comercial****1.1.2 Preço**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
Lâmpada de led 120cm, FOX	Pç	82	R\$2.019,01
Lâmpada de led 60cm, FOX	PÇ	2	R\$48,37
LUMINARIAS LUMIBRAS MOD 290 2 X 40W BCA	PÇ	4	R\$355,32
DIFUSOR P/LUMINARIA MOD 290 2X 40 LUMIBRAS	PÇ	3	R\$89,56
Lampada Mista 500w OSRAM	PÇ	5	R\$296,45
Conjunto tomada 20A Schneider	PÇ	1	R\$24,96
<b>TOTAL</b>			

**1.2 Itens não considerados nessa proposta**

- Garantia de material, não fornecido pela JL Engenharia;
- Materiais não descritos nesta proposta.

**2 Garantia**

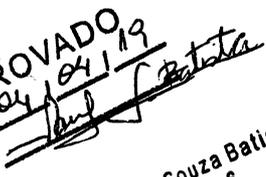
- 3 meses.

**5 Forma de pagamento**

A vista após término do serviço

**6 Validade da proposta**

Esta proposta é válida por 60 dias, contando a partir da data de emissão do mesmo.

**APROVADO**  
DATA 04/04/19  
ASS.   
Paulo Roberto de Souza Batista  
RG: 19.686.718-6  
CPF: 152.440.928-63  
Gerente Administrativo  
CJ Nossa Sra. do ó



